



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

525 / 2

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes para os servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 1 - UNIFORMES AGENTE DE LIMPEZA URBANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m ² , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	614137	UND.	426	R\$ 39,90	R\$ 16.997,40
2	Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	467388	UND.	426	R\$ 71,61	R\$ 30.505,86
3	Boné Tipo árabe; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.	400032	UND.	426	R\$ 27,50	R\$ 11.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 59.218,26	



LOTE 2 - UNIFORMES EQUIPE DE MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m ² , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor amarela, faixa refletiva na altura do tórax (frente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	614137	UND.	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
2	Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292(cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	467388	UND.	150	R\$ 71,61	R\$ 10.741,50
3	Chapéu Tipo Australiano: em tecido Brim 100% Algodão 208 g/m ² , na cor azul royal com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor amarela. Tamanho M/G.	624019	UND.	100	R\$ 26,29	R\$ 2.628,50
4	Bata soldador: em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m ² , manga longa, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva Na altura do tórax (frente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	613081	UND.	18	R\$ 130,73	R\$ 2.353,05
5	Camisa Polo: confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, maga curta, com gola polo e peitilho com 2 botões, possui 1 bolso na altura do peito, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município, tecido na cor: azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	477900	UND.	60	R\$ 36,64	R\$ 2.198,40
VALOR TOTAL						
			R\$			
			23.906,45			



LOTE 3 - UNIFORMES EQUIPE CEMITÉRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m ² , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor branca, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	614137	UND.	72	R\$ 39,90	R\$ 2.872,80
2	Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão , gramatura 250 g/m ² , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	467388	UND.	72	R\$ 71,61	R\$ 5.155,92
3	Boné Tipo árabe ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor Verde bandeira, com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor Branco. Tamanho M/G.	400032	UND.	72	R\$ 27,50	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	10.008,72		
LOTE 4 - UNIFORMES EQUIPE SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa manga curta : confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m ² , manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex	600665	UND.	180	R\$ 38,09	R\$ 6.856,20



2	Calça em Tecido Brim leve , 100% algodão, gramatura 202g/m ² , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	458140	UND.	180	R\$ 53,62	R\$ 9.651,60
3	Boné comum ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.	302112	UND.	180	R\$ 23,30	R\$ 4.194,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 20.701,80	
LOTE 5 - UNIFORMES DEFESA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa em Malha PV , Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m ² , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	614137	UND.	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
2	Calça em Tecido Brim Sarja pesado , 100% algodão, gramatura 250 g/m ² , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com as Logomarcas Oficiais da defesa civil do município no bolso direito traseiro sendo na azul, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva de acordo com Norma da ABNT NRB 15292(cor azul 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: laranja e detalhes na cor azul. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	467388	UND.	80	R\$ 71,61	R\$ 5.728,80
3	Boné comum ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² confeccionado na cor laranja, com estampa Logomarcas Oficial da defesa civil município na parte frontal e do município na lateral na cor azul.	302112	UND.	80	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00

	Colete	Defesa	Civil:					
4	<p>Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes.</p>			-	UND.	40	160,04	R\$ 6.401,60
5	<p>Capa de chuva: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal zíper e costura através de solda eletrônica. Cor: laranja, com faixas refletivas prata na altura do tórax e antebraços, acabamento: Contra umidade, nos tamanhos: M/G/GG.</p>			286883	UND.	20	40,05	R\$ 801,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$			17.987,40	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 131.822,63	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

1.6. Tendo em vista a **natureza contínua** da demanda para fornecimento do fardamento operacional e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da



contratação.

1.8. Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida **licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno** porte nos lotes 1 a 5, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

1.9. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.4.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.4.4. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.5.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

2.5.2. Considerando que **todos os lotes** desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, **será considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.

Solução 01: Uma possibilidade seria a compra de todo o material necessário para a confecção dos uniformes e a realização de um credenciamento de costureiras e sapateiros locais para a produção das peças. Essa abordagem poderia fomentar a economia local e gerar oportunidades para profissionais da região, garantindo um controle mais direto sobre a qualidade e o processo produtivo.

Solução 02 (Escolhida): A alternativa selecionada para esta aquisição será a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, contratando diretamente empresas especializadas na venda de fardamento. Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, garantindo melhor custo-benefício e celeridade na aquisição dos itens, além de assegurar conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Solução 03: Outra abordagem possível seria a celebração de um contrato de parceria com cooperativas têxteis ou empresas que operam sob o regime de economia solidária. Dessa forma, o município poderia adquirir os uniformes por meio de um processo simplificado, promovendo geração de emprego e incentivando pequenos negócios.

3.2. Diante das alternativas apresentadas, opta-se pelo Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, pois essa modalidade permite maior transparência, concorrência ampla e preços mais competitivos, garantindo que o fardamento seja adquirido de maneira eficiente e vantajosa para o município. Além disso, o processo licitatório minimiza riscos de atrasos na entrega e assegura que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para aquisição do fardamento é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de educação. É fundamental a especificação dos produtos que devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas sendo adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

4.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados,

contanto que possuam as características mínimas de desempenho.

- 4.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 4.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.
- 4.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens.

4.6 Requisitos de sustentabilidade:

4.6.1. Para objeto que se pretende adquirir neste termo de referência, preliminarmente não se verificou impactos ambientais, sendo necessário apenas que o fornecedor atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, exigida para fabricação e comercialização caso houver.

4.6.2. O fornecedor deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal 10.936/2022 e os preceitos de preservação ambiental

4.6.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4. Na escolha da solução, prioriza-se a viabilidade técnica e econômica, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

4.6.5. A aquisição é de **natureza continuada** e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e atende à demanda da Secretaria de Infraestrutura. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

4.6.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando.

4.7. Das amostras

4.7.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, DEVERÁ apresentar amostra dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediado a Rua João Severiano s/n, Centro, deste município, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas aos departamentos demandantes desta Secretaria, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

4.7.2. As amostras deverão ser apresentadas de forma personalizada, já com as impressões aplicadas no fardamento de acordo com o layout. Os arquivos deverão ser solicitados no sistema BNC à Pregoeira após a fase de lances. A empresa deverá informar o Email para recebimento dos arquivos.

4.7.3. A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.

As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

4.7.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira.

4.7.5. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.

4.7.6. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.

4.7.7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

4.7.7. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.

4.7.8. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria demandante, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

4.7.9. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

4.7.10. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

4.7.11. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão Técnica que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.

4.7.12. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá Parecer Técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.

4.7.13. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

4.7.14. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

4.7.15. No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento ao prazo descrito, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR

não exceda 05(cinco) dias úteis.

4.7.16. Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Exigência de garantia, manutenção e assistência técnica.

4.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no que tange as características e especificações do material, objeto deste termo de referência.

4.8.3. O material que apresentar vício ou defeito no período da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, original ou genuíno, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao material contratado.

4.8.4. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- b. Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
- c. Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- d. Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- e. Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
- f. Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

4.8.5. A garantia não cobre danos causados por:

- a. Mau uso dos uniformes.
- b. Acidentes que resultem em danos ao produto.
- c. Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante. Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
- d. Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- e. Alterações realizadas no produto original. O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação.

4.8.6. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

4.9. Garantia de execução

4.9.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 A entrega dos bens será realizada de **forma parcelada** conforme a necessidade administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 5.1.3 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da Secretaria de Infraestrutura que informada o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 5.1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.1.5 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 5.1.6 Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.
- 5.1.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante de São Lourenço da Mata, se algum produto apresentar irregularidade.
- 5.1.8 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 **Fiscal do Contrato será o servidor MARCÍLIO GOMES DA SILVA - Mat.: 478205**

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 **A Gestora de Contrato será a servidora Fabiola de Azevedo Mendonça Machado - Matrícula:97698.**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.18 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4 o prazo de validade;
- 7.2.5 a data da emissão;
- 7.2.6 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.7 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.8 o valor a pagar; e
- 7.2.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.17 **Prazo de pagamento.**
- 7.2.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.2.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de crédito

- 7.4.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.4.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.4.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.4.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as

condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.4.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.4.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/07/2025.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**
- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação



por eles solicitados;

- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.15. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 8.2.16. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 8.2.17. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 8.2.19. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 8.2.20. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 8.2.21. Obrigando-se ainda:
 - a. Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - b. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
 - c. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
 - d. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa "Aberto e Fechado"**.

9.1.2. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo

de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, critério de julgamento será o de menor valor por lote a ser alvo de disputa na licitação, e o modo de disputa será aberto e fechado para uma maior eficácia e competitividade nos lances, conforme Justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento, constante no item 3.15 do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

requisitos: Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como



produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita

Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos, neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.33. Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira

9.33.1. A qualificação econômico-financeira na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) visa comprovar que o licitante possui saúde financeira para cumprir as obrigações do contrato, com base em documentos contábeis como balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, bem como sendo apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, no intuito de:

- a. **Garantir a execução do contrato:** A Administração Pública precisa ter segurança de que o contratado terá capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, evitando riscos de inadimplência e atrasos.
- b. **Prevenir prejuízos:** Uma análise da saúde financeira do licitante ajuda a evitar contratações de empresas com risco de falência ou dificuldades financeiras, que poderiam causar prejuízos à Administração.
- c. **Promover a eficiência:** Ao selecionar empresas com boa situação financeira, a Administração Pública aumenta a probabilidade de execução do contrato de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. **Reduzir riscos:** A qualificação econômico-financeira ajuda a mitigar os riscos de inexecução contratual e seus impactos negativos.

9.33.2. O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. Os índices escolhidos foram os Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.33.3. Estes índices mostram a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos. Quanto maior o resultado desse índice de Liquidez Geral, melhor a situação da empresa. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

9.33.4. Entende-se que a exigência de comprovação da boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não

retringe o carácter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica.

- 9.33.5. As empresas que não tiverem os índices mínimos exigidos neste processo licitatório, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% do valor estimado para o lote ou soma dos lotes que arrematarem, sem qualquer restrição à competitividade do certame.
- 9.33.6. Assim, constata-se que as justificativas que fundamentam as exigências da comprovação da qualificação econômico-financeira atendem todos os requisitos da legislação, bem como os princípios que regem esta Administração, visando à seleção de uma proposta mais vantajosa sem restringir o carácter competitivo do certame.

Qualificação Técnica

- 9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.
- 9.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- 9.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.39. **Justificativa Da Qualificação Técnica:** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

- 9.39.1. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “*será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), quais sejam:

DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
Camisa em Malha PV , Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m ² , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebráço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	614137	UND.	728
Calça em Tecido Brim Sarja pesado , 100% algodão, gramatura 250 g/m ² , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	467388	UND.	728
Boné Tipo árabe ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.	400032	UND.	498
Camisa manga curta : confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m ² , manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex	602190	UND.	180
Calça em Tecido Brim leve , 100% algodão, gramatura 202g/m ² , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	458140	UND.	180
Boné comum ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.	302112	UND.	260
Colete Defesa Civil: Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes.	481824	UND.	40

9.39.2. Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à

percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: *demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.*

9.39.3. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. E portanto, **as exigências técnicas dispostas são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.**

9.40. Documentos complementares:

- a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- b. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- c. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- d. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.**
- 10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.**
- 10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total esmado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**
 - a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços, sendo necessária apenas a indicação do código do elemento de despesas, nos termos do XI, art 22 do Decreto Municipal nº 11/2024: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (339039)

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência tem fundamentação no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que permite a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e o risco de deterioração dos fardamentos.
- b. De outra mão, existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, porquanto as necessidades podem sofrer mudanças significativas em função de fatores, como a contratação de novos servidores ou desgaste natural do produto mediante o uso, sendo necessário sempre manter uma ata vigente para uma eventual necessidade de adquirir os fardamentos de forma célere.
- c. Além disso, a modalidade oferece economia de escala, já que a agregação da demanda de diferentes diretorias e gerencias vinculadas à SEINFRA, em um único processo licitatório tende a resultar em melhores condições comerciais, como descontos ou prazos de pagamento mais favoráveis, beneficiando o orçamento público.

12.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços.
- b. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: “Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de

preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

c. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos: “Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”.

d. Em comentários à matéria, Marçal JUSTEN FILHO reconhece que: Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Em tais hipóteses, a implementação do SRP é mais simples, sem se cogitar das formalidades previstas no art. 86 da Lei 14.133/202111

e. Diante da urgência e das particularidades desta contratação, TORNA-SE INVIÁVEL a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste momento;

f. A contratação da aquisição uniformes para os servidores que atuam no operacional das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil é de exclusivo interesse do Secretária Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, trata-se da aquisição de vestuário de proteção e identificação para fins específicos, de uso exclusivo dos agentes operacionais supramencionados, o que justifica a adoção de um procedimento mais direcionado e específico. Esta exclusividade do interesse institucional justifica a pertinência de um processo ágil e menos burocrático, dispensando a necessidade de divulgação da IRP, para atender aos profissionais vinculados ao serviço desta secretaria com a vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

g. De outra mão, as equipes operacionais estão com fardamento precário em virtude do desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização.

h. No caso desta Secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em virtude do exclusivo interesse da SEINFRA na aquisição do produto, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

i. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas.

12.3. ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria de Infraestrutura é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

12.4. ENTIDADES PARTICIPANTES

A Secretaria de Infraestrutura é o único órgão participante.

12.5. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



12.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 12.6.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;
- 12.6.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.7. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 12.7.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;
- 12.7.2. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, conforme justificativa detalhada no item 12.2. deste termo.

12.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações do órgão gerenciador (a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

12.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo

12.10. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas no item 14 e na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame

13. DO CONTRATO

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 13.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.2. **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado** tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, através dos servidores que atuam no operacional das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil. Dessa forma, trata-se da aquisição de vestuário de proteção e identificação para fins específicos dos agentes operacionais supramencionados, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, bem como em virtude do desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização, fazendo com que seja necessário a confecções de novos uniformes, periodicamente.

13.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

- 13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

13.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 13.5. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no 6 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

13.7. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão detalhadas no 14 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.5. Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.6. Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.7. Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



14.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10/2024, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

16. DO FORO

Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFÊNCIA

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Especificações Técnicas;

Anexo 02 – Modelo De Proposta;

Anexo 03 – Modelo Declarações

Anexo 04 – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo 05 – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Mata-PE, 17 de julho de 2025

Equipe de planejamento:

Mariana Cavalcanti Albanez

Mariana Cavalcanti Albanez

Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3

Felipe Augusto de Santana Macêdo

Felipe Augusto de Santana Macêdo

Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6

Vinicius Laurentino dos Santos

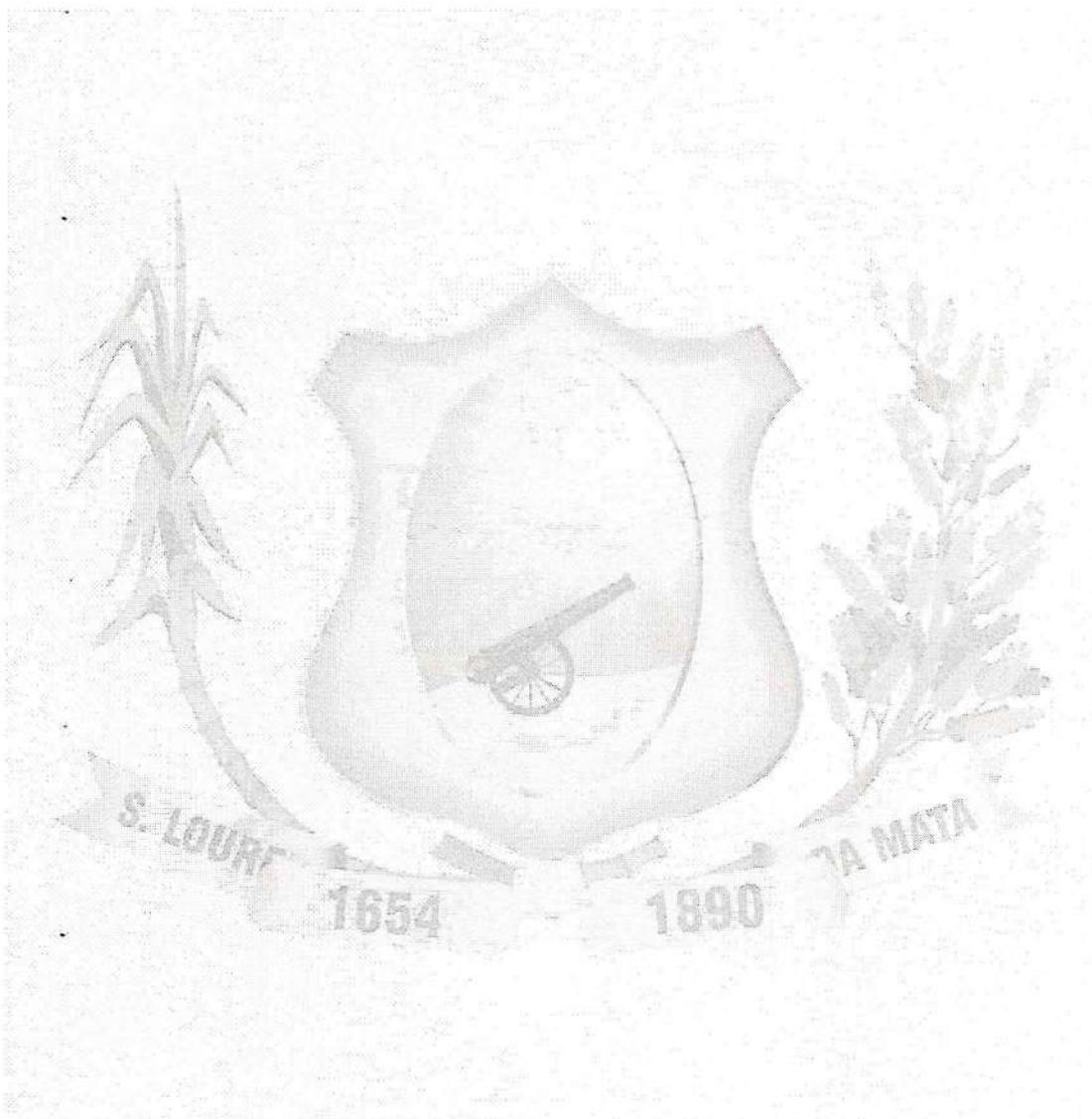
Vinicius Laurentino dos Santos
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0

Aprovo o presente Termo de Referência:

Tarcisio Cruz Muniz

Tarcisio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



FICHA TÉCNICA

CALÇA AZUL ROYAL COM FAIXA REFLETIVA

Tecido: Brim sarja pesado

Grade: P - M - G - GG - EXG - EXGG

REV. 1

SEINFRA
FOLHA

2024

DESENHO TÉCNICO

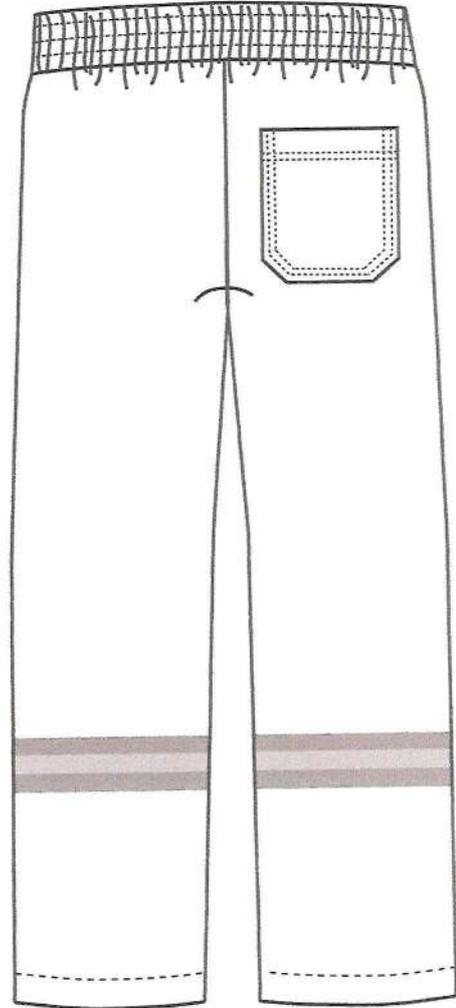
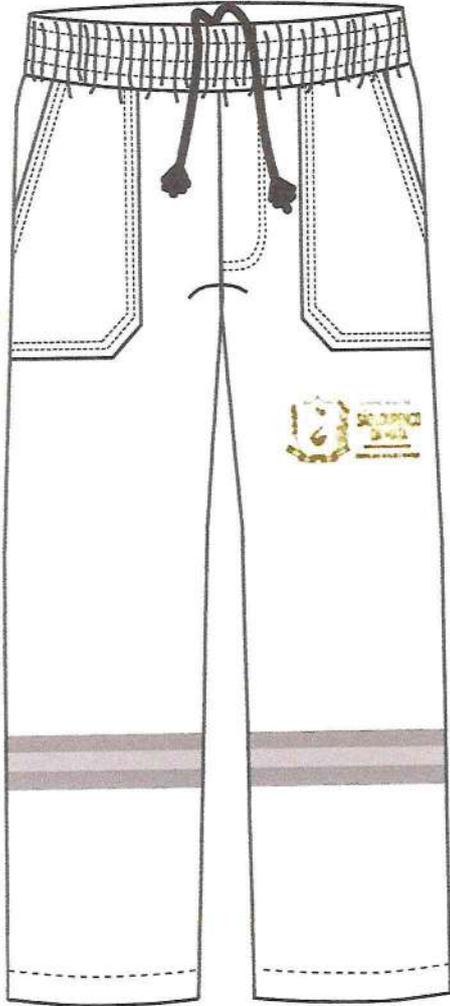
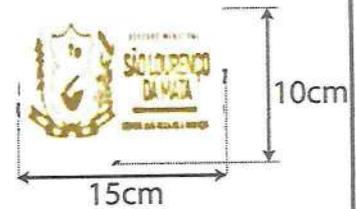
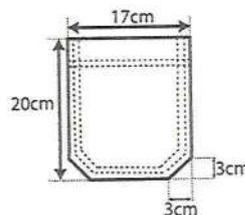
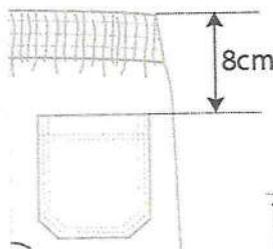
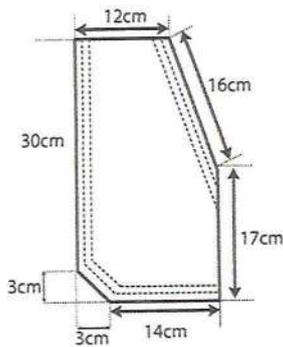


DIAGRAMA DOS BOLSOS E LOGOMARCA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEINFRA
FOLHA

Handwritten signature

- Calça em Brim Sarja Pesado na cor azul royal;
- Faixa refletiva na altura da canela na cor verde/cinza;
- Bolsos frontais chapados, estilo americano com abertura reta, bainha com pesponto duplo overlokada e com uma dobra de 2cm, pregados na calça com pespontos duplos, virado junto com o cós;
- Bolso traseiro chapado com cantos chanfrados, bainha com pesponto duplo overlokada e com uma dobra de 2cm, pregado na perna direita da calça com pespontos duplos, distando 8cm do cós;
- Braguilha falsa de 16cm, com pesponto duplo;
- Fechamento do gancho traseiro, das laterais e entrepernas em máquina fechadeira de braço com costura dupla;
- Bainha da calça com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm com costura simples;
- Cós com elástico de 4cm com quatro costuras;
- Cordão interno com ponteiros para ajuste da cintura;
- Logomarca em serigrafia nas cores (branca/verde/azul/amarela), localizada na perna esquerda, posicionada 1cm abaixo do bolso frontal, com largura de 15cm;
- Faixa refletiva nas cores (laranja, verde, amarela, azul, prata) localizada em ambas as pernas da calça, posicionada 34cm acima da bainha da calça, costurada com linha laranja;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do cós;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS *(cm)

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EXG
Cintura	42	46	50	54	58	62
Quadril	44	48	52	56	60	64
Coxa	26	28	30	32	34	36
Largura da perna	19	21	23	25	27	29
Entrepernas	77	78	79	80	81	82
Comprimento total da peça	100	102	104	106	108	110

* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

MATÉRIA PRIMA

MATERIAL	DESCRIÇÃO	COR	GRAMATURA (variação ± 10%)	COMPOSIÇÃO
Tecido	Brim Sarja Pesado	Azul Royal	250 g/m ²	100% algodão
Cordão	Cordão 5mm	Azul Royal	-	100% poliéster
Ponteira	Ponteira/pingente para cordão	Azul Royal	-	100% polipropileno
Faixa refletiva	Faixa refletiva 5cm	Cor à definir de acordo com a função	-	100% poliéster
Elástico	Elástico 4cm	Branco	-	70% poliéster 30% elastodieno

ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO

ESPAÇO PARA COSTURA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
00.000.000./0001-00

100% ALGODÃO
FEITO NO BRASIL

G



- Razão social ou marca do fabricante ou importador;
- CNPJ respectivo do fabricante ou importador;
- País de origem;
- Composição das fibras que compõem o produto têxtil;
- Tamanho da peça;
- Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.

FICHA TÉCNICA

JALECO AZUL ROYAL COM FAIXA REFLETIVA

Tecido: Sarja

Grade: PP – P – M – G – GG – EXG

REV. 1

SEINFRA
FOLHA

490/8

DESENHO TÉCNICO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Jaleco manga longa azul royal com faixa refletiva em sarja 3x1;
- Faixa refletiva em ambas as mangas do jaleco, posicionada 18cm abaixo da cabeça da manga;
- Bolso superior chapado com cantos chanfrados, bainha overlokada mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no peito esquerdo do jaleco com pespontos duplos, distando 20cm do ombro;
- Bolsos inferiores chapados com cantos chanfrados, bainha overlokada mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no jaleco com pespontos duplos ditando 12cm do bolso superior;
- Abertura traseira de 20cm, com carcela de 4cm de largura no lado esquerdo das costas;
- Vista das caseas embuida, costurada separadamente no lado esquerdo do jaleco, distando 10cm do decote;
- Caseas no sentido horizontal;
- Lado direito do jaleco contendo 5 botões perolizados com distância de 15cm entre eles;
- Gola com altura de 7cm;
- Vista e gola com pesponto simples;
- Cinto fixo com largura de 5cm, posicionado 15cm abaixo da cava do jaleco, preso as costas do jaleco por pesponto simples;
- Fechamento todo em máquina fechadeira de braço com costura dupla;
- Bainhas do jaleco com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm em máquina reta com costura simples;
- Logomarca em serigrafia na cor branca posicionada no centro do bolso superior, na largura de 8cm;
- Logomarca em serigrafia na cor branca posicionada no centro das costas, distando 20cm do ombro na largura de 20cm;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS *(cm)						
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EXG
Tórax	50	54	58	62	66	70
Costas	46	48	50	52	54	56
Largura da manga	22	23	24	25	26	27
Comprimento da manga	57	58	59	60	61	62
Comprimento total da peça	78	80	82	84	86	88

* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

SEINFRA
FOLHA
289,8

MATÉRIA PRIMA				
MATERIAL	DESCRIÇÃO	COR	GRAMATURA (variação ± 10%)	COMPOSIÇÃO
Tecido	Sarja 3x1 E	Azul Royal	260 g/m ²	100% algodão
Faixa refletiva	Faixa refletiva 5cm	Laranja	-	100% poliéster
Botão	Botão 2 furos nº32	Perolizado	-	100% poliéster



ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO

<p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL CNPJ: 00.000.000./0001-00</p> <p>100% ALGODÃO FEITO NO BRASIL</p> <p>G</p> <p>40 </p>	<ul style="list-style-type: none"> • Razão social ou marca do fabricante ou importador; • CNPJ respectivo do fabricante ou importador; • País de origem; • Composição das fibras que compõem o produto têxtil; • Tamanho da peça; • Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.
---	--

FICHA TÉCNICA

CAMISETA MANGA LONGA

Tecido: Malha poliviscose (PV) anti pilling

Grade: PP – P – M – G – GG – EXG

REV. 1

DESENHO TÉCNICO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Camiseta manga longa em malha poliviscose anti pilling na cor azul royal;
- Decote redondo, com ribana na largura de 2cm pronta, com pesponto duplo na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Fechamento dos ombros, colocação das mangas, fechamentos laterais e colocação da ribana em máquina overlock 4 fios, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Bainhas da camiseta com uma dobra de 2cm, com costuras duplas na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Logomarca em serigrafia na cor branca, localizada no tórax esquerdo, posicionada 20cm do ombro, com largura de 8cm;
- Faixa refletiva laranja localizada em ambas as mangas da camiseta, posicionada 14cm abaixo da cabeça da manga;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS *(cm)						
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EXG
Tórax	44	48	52	56	60	64
Cintura	42	46	50	54	58	62
Quadril	44	48	52	56	60	64
Costas	44	46	48	50	52	54
Largura da manga	21	22	23	24	25	26
Comprimento da manga	57	58	59	60	61	62
Comprimento total da peça	68	70	72	74	76	78

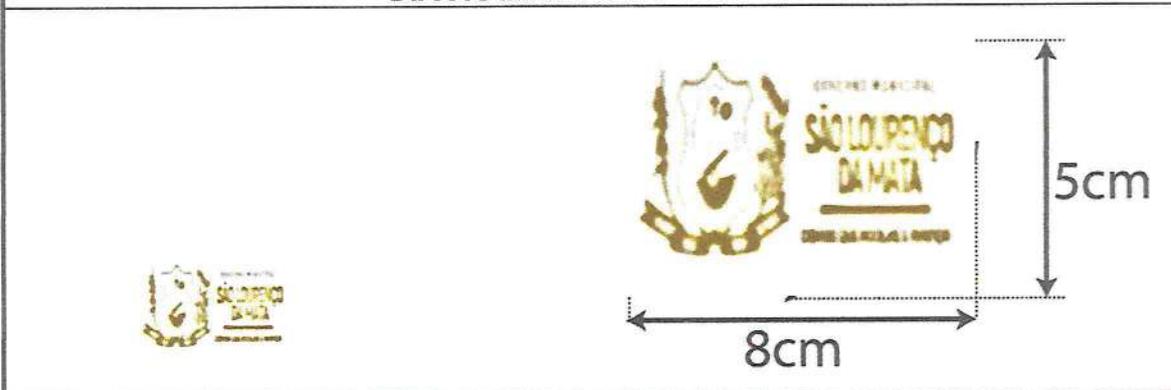
* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

SEINFRA
FOLHA
487, X

MATÉRIA PRIMA				
MATERIAL	DESCRIÇÃO	COR	GRAMATURA (variação ± 10%)	COMPOSIÇÃO (variação ± 2%)
Tecido	Malha poliviscose (PV) anti pilling	Azul Royal	185 g/m ²	65% poliéster 35% viscose
Ribana	Ribana malha poliviscose (PV)	Azul Royal	285 g/m ²	64% poliéster 32% viscose 4% elastano
Faixa refletiva	Faixa refletiva 5cm	Laranja	-	100% poliéster

necessários para a realização dos serviços, incluindo custos e responsabilidades

DIAGRAMA DA LOGOMARCA



ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO

<p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL CNPJ: 00.000.000./0001-00</p> <p>65% POLIÉSTER 35% VISCOSE</p> <p>FEITO NO BRASIL</p> <p>G</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Razão social ou marca do fabricante ou importador; • CNPJ respectivo do fabricante ou importador; • País de origem; • Composição das fibras que compõem o produto têxtil; • Tamanho da peça; • Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.
--	--

FICHA TÉCNICA

SEINFRA
FOLHA

21/8/9

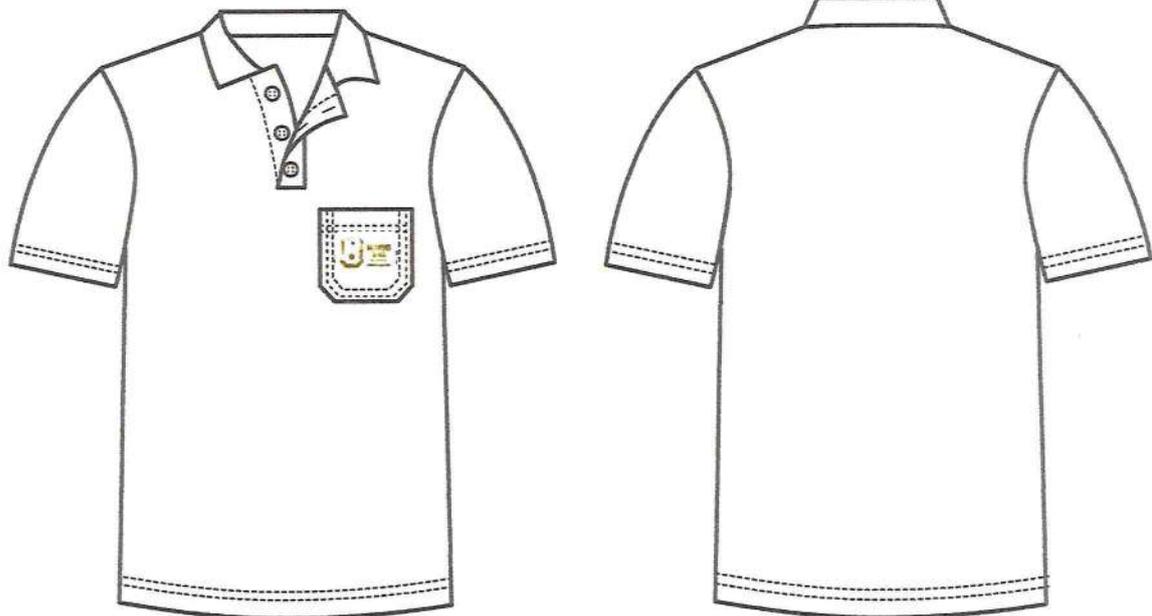
CAMISA PÓLO MASCULINA

Tecido: Malha piquet anti pilling

Grade: PP – P – M – G – GG – EXG

REV. 1

DESENHO TÉCNICO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Camisa pólo manga curta masculina em malha piquet anti pilling na cor azul royal;
- Bolso frontal chapado com cantos chanfrados, bainha com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no peito esquerdo da camisa com pespontos duplos, distando 20cm do ombro da camisa;
- Decote com abertura frontal de 15cm, no estilo italiano com vista entretelada, 3 botões no lado direito da camisa e 3 caseados horizontais no lado esquerdo da camisa;
- Gola malha piquet pronta, aplicada com viés para esconder costura interna;
- Abertura e acabamento interno do decote em máquina de costura reta com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Fechamento dos ombros, colocação das mangas, fechamentos laterais e colocação da gola em máquina overlock 4 fios, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Bainhas da camisa com uma dobra de 2cm, com costuras duplas na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Logomarca bordada na cor branca, localizada no centro do bolso frontal com largura de 8cm;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS *(cm)						
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EXG
Tórax	44	48	52	56	60	64
Cintura	42	46	50	54	58	62
Quadril	44	48	52	56	60	64
Costas	44	46	48	50	52	54
Largura da manga	21	22	23	24	25	26
Comprimento da manga	19	20	21	22	23	24
Comprimento total da peça	70	72	74	76	78	80

* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

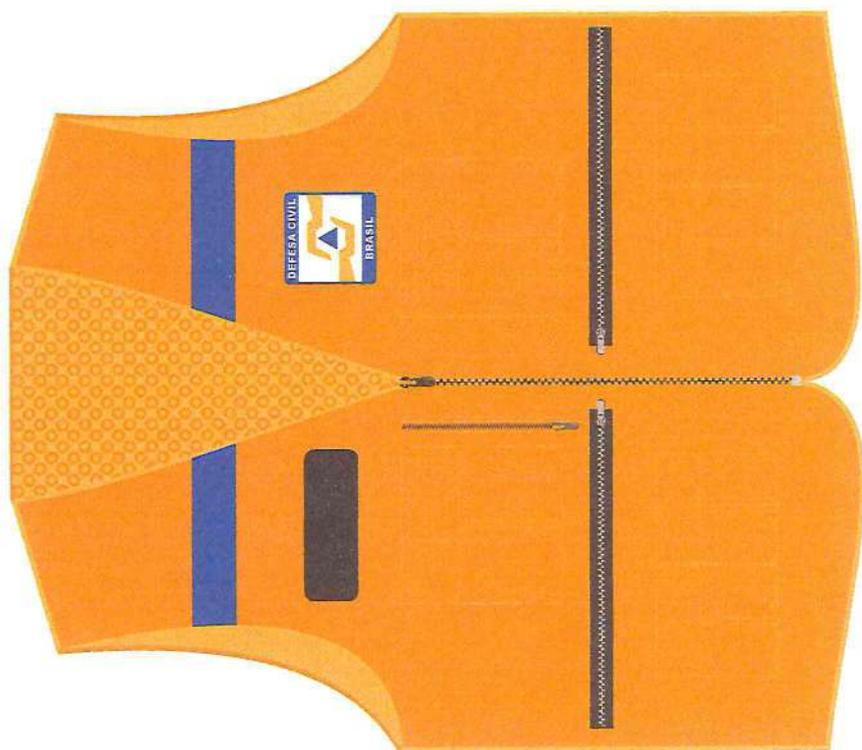
MATÉRIA PRIMA				
MATERIAL	DESCRIÇÃO	COR	GRAMATURA (variação ± 10%)	COMPOSIÇÃO (variação ± 5%)
Tecido	Malha piquet anti pilling	Azul Royal	210 g/m ²	50% algodão 50% poliéster
Gola	Gola malha piquet	Azul Royal	-	50% algodão 50% poliéster
Botão	Botão nº18 4furos	Azul Royal	-	100% poliéster



ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO	
<p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL CNPJ: 00.000.000./0001-00</p> <p>50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO</p> <p>FEITO NO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">G</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Razão social ou marca do fabricante ou importador; • CNPJ respectivo do fabricante ou importador; • País de origem; • Composição das fibras que compõem o produto têxtil; • Tamanho da peça; • Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.



MANUAL PARA PADRONIZAÇÃO DO COLETE DA DEFESA CIVIL



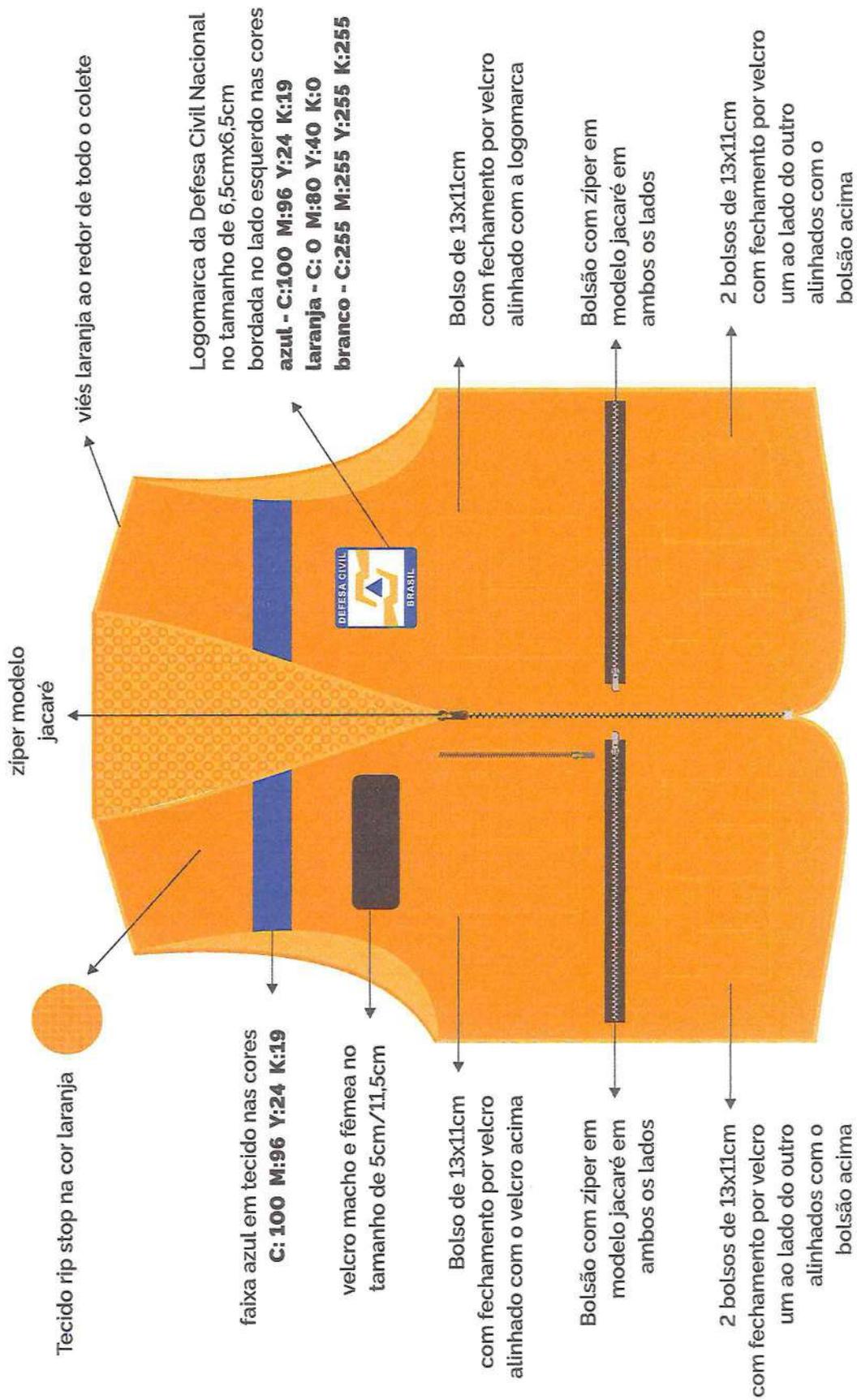
Versão 1.0 - Atualizado em fevereiro de 2023

SEINFRA
FOLHA

2/84

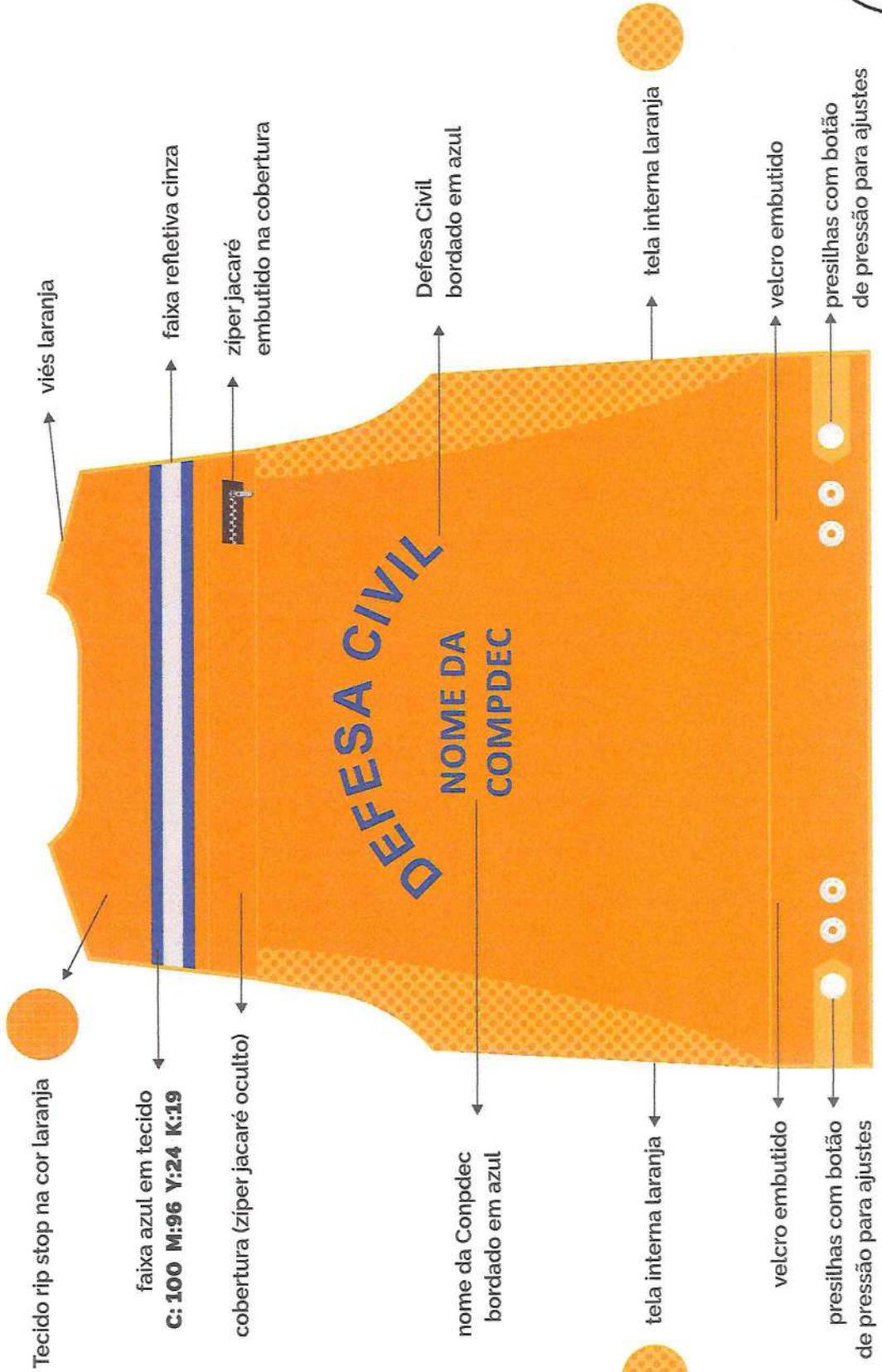


Características principais da parte frontal do colete da Defesa Civil



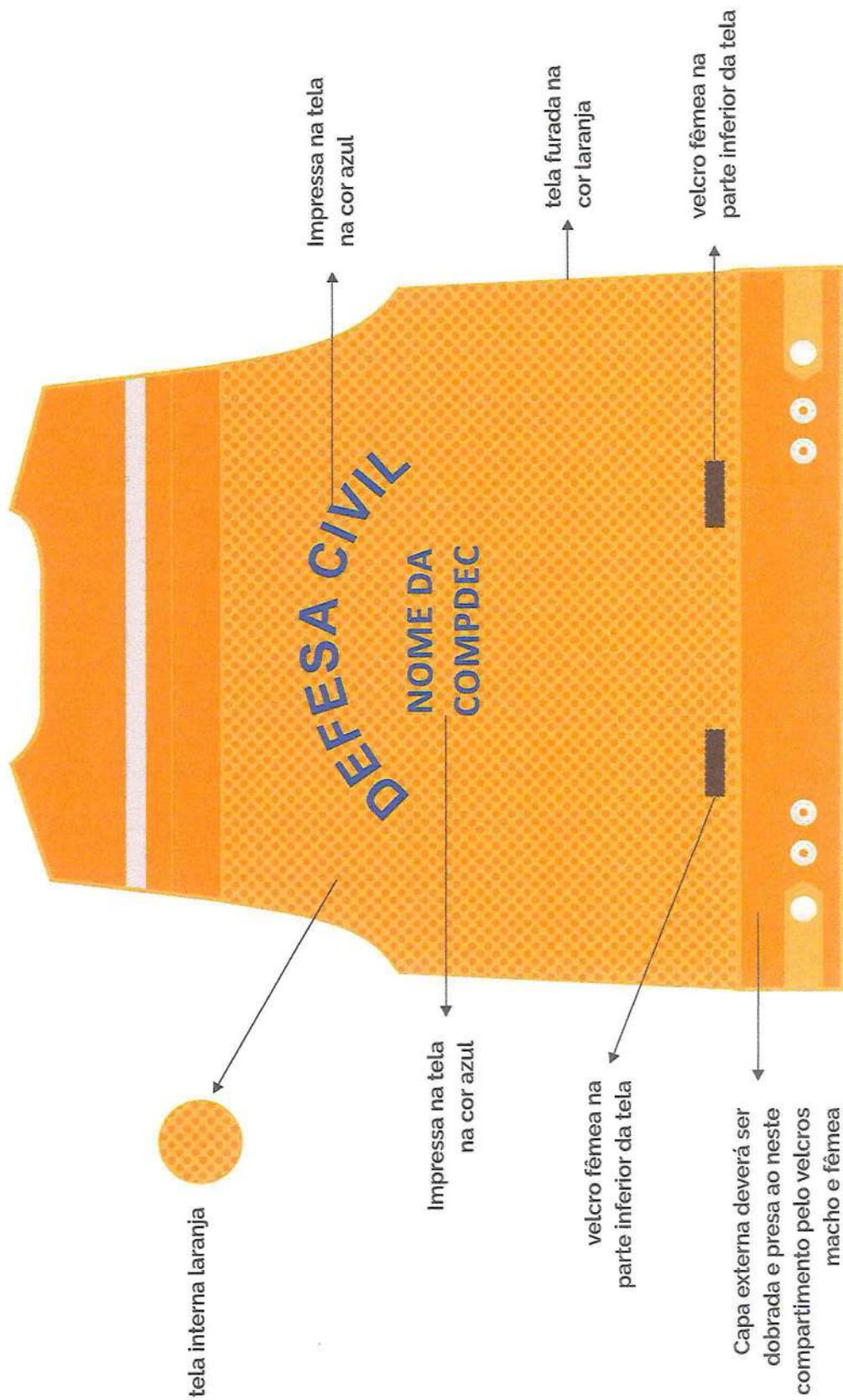


Características principais da parte traseira do colete da Defesa Civil





Tela na parte traseira do colete da Defesa Civil quando aberto



CAPA DE CHUPA EM PVC

00 0000 0000 :0000 00
00 1500 :0000
PVC :00000 00000000
00 :0000



Especificações: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal zipper e costura através de solda eletrônica. Cor: laranja, com faixas refletivas prata na altura do tórax e antebraços, acabamento: Contra umidade, nos tamanhos: M/G/GG

Obs.: A Capa deve ser na cor laranja e conter faixa refletiva também nos antebraços!

SEINFRA
FOLHA

480 / 4

CAMISA MANGA CURTA GOLA ITALIANA



Especificações: confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m², manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unisex

Obs.: São apenas 2 (dois) bolsos frontais na parte inferior, conforme ilustração.

SEINFRA
FOLHA

479/0

CHAPÉU AUSTRALIANO



ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cor: Azul Marinho; Marca: Pinotty. OBS: Temos outras cores também que poderão ser vistas neste mesmo modelo.



BONÉ TIPO ÁRABE



Especificações: Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.

BONÉ COMUM



Especificações: Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do Município na parte frontal na cor branco.



ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato> CONTRATADA: <nome da contratada> CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo

_____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

São Lourenço da Mata/PE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes para os servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO XXX	UND.				R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

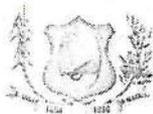
Banco:

Conta:

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO A - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.**

PROPONENTE CNPJ

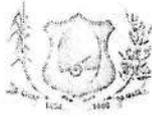
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO B - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES C - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0- DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0- DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO 04 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ,

na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),

nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula

funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade